



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3.200/22**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS BAIRROS QUE ESPECIFICA NO ZONEAMENTO URBANO, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.768/04.**

**Art. 1º** - Para efeito de cálculo do valor de terreno objeto da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04 que dispõe sobre o lançamento de Impostos sobre a Propriedade Territorial Urbana e Propriedade Predial Urbana do Município de Bastos, os bairros abaixo estabelecidos ficam classificados na seguinte conformidade:

**ZONA – 1**

Jardim Residencial Golf Club

**ZONA 6**

Condomínio Residencial Ecoville Bastos – I

Condomínio Residencial Ecoville Bastos – II

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 20 de dezembro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*